



**Contabilidade Pública  
&  
Plano de Contas RPPS**

*Por Otoni Gonçalves Guimarães*

Natal- RN, 18 de junho de 2015

## *DESAFIO – Equilíbrio Financeiro e Atuarial*

- Pressuposto Básico – Existência de recursos (**ativos**) suficientes para garantir os benefícios oferecidos aos segurados do RPPS (**passivos**) - EFA
- Lei nº 9.717/98 – os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para pagamentos de benefícios e despesas administrativas.
- LRF/LC nº 101/2000 – “Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso”.
- Lei 4.320/1964 – Fundo Especial - o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação
- *Importante*: a LRF impõe limites de gastos com pessoal

## A Contabilidade na Gestão Pública

**A Contabilidade Pública no Brasil ainda se encontra no contexto do processo de harmonização das normas contábeis, o denominado “Processo de Convergência”, sob a orientação do Conselho Federal de Contabilidade que é detentor, entre outras, da competência legal para editar as Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional.**



## A Contabilidade na Gestão dos RPPS

As NBC TSP – Normas Brasileiras de Contabilidade – Setor Público, emitidas pelo CFC em 2008, editadas com o objetivo de se construir um referencial teórico em bases científicas para a Contabilidade Pública brasileira, procurando diferenciar a Ciência Contábil da legislação vigente:

NBC	RS CFC	Nome da Norma
NBC T 16.1	1.128/08	Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação
NBC T 16.2	1.129/08	Patrimônio e Sistemas Contábeis
NBC T 16.3	1.130/08	Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil
NBC T 16.4	1.131/08	Transações no Setor Público
NBC T 16.5	1.132/08	Registro Contábil
NBC T 16.6	1.133/08	Demonstrações Contábeis
NBC T 16.7	1.134/08	Consolidação das Demonstrações Contábeis
NBC T 16.8	1.135/08	Controle Interno
NBC T 16.9	1.136/08	Depreciação, Amortização e Exaustão
NBC T 16.10	1.137/08	Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público
NBC T 16.11	1.366/11	Sistema de Informação de Custos do Setor Público

## A Contabilidade na Gestão dos RPPS

Além das NBC TSP que têm como foco principal a atuação do profissional de contabilidade, tem-se:

**LRF – LC 101/2001**

**Art. 51. O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.**

**§ 1º Os Estados e os Municípios encaminharão suas contas ao Poder Executivo da União nos seguintes prazos:**

**I - Municípios, com cópia para o Poder Executivo do respectivo Estado, até trinta de abril;**

**II - Estados, até trinta e um de maio.**

**§ 2º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.**

## A Contabilidade na Gestão dos RPPS

**Decreto 6.976/2009**

**Art. 4º O Sistema de Contabilidade Federal tem como objetivo promover:**

**I - a padronização e a consolidação das contas nacionais;**

**II - a busca da convergência aos padrões internacionais de contabilidade, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente; e**

**III - o acompanhamento contínuo das normas contábeis aplicadas ao setor público, de modo a garantir que os princípios fundamentais de contabilidade sejam respeitados no âmbito do setor público.**

## A Contabilidade na Gestão dos RPPS

**Este Decreto “orientou” a Secretaria do Tesouro Nacional – STN como órgão central do sistema de contabilidade federal a instituir o MCASP - Manual das Contas Aplicado ao Setor Público e o PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, por meio da Portaria STN 634/2013, que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual, encontrando-se em vigor a 5ª Edição do MCASP, depois de amplos debates nos Grupos Técnicos GTREL, GTCO e GTSIS, integrados, também pelo Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPSP**

## A Contabilidade na Gestão dos RPPS

Os “novos” procedimentos têm como foco o registro da integralidade dos ativos e dos passivos públicos, ou seja, do Patrimônio Público, tempestivamente, atendendo os atributos de confiabilidade e comparabilidade, direcionados para:

- *Adoção do Plano de Contas único;*
- *Regime contábil de competência integral;*
- *Implantação de procedimentos patrimoniais, tais como depreciação, reavaliação, provisões, impairment, valor justo, etc. (a maioria já exigida dos RPPS);*
- *Compatibilização com as demonstrações contábeis que passam a ser exigidas;*
- *Busca da implantação de sistema de custos.*



## Mudanças no Plano de Contas, incluindo os RPPS

Contas	Plano de Contas Anterior	PCASP
Patrimoniais	1. Ativo	1. Ativo
	2. Passivo	2. Passivo + Patrimônio Líquido
Resultado	3. Despesa	3. Variação Patrimonial Diminutiva - VPD (despesas correntes e decréscimos)
	4. Receita	
	5. Resultado Diminutivo do Exercício	4. Variação Patrimonial Aumentativa - VPA (receitas correntes e acréscimos)
	6. Resultado Aumentativo do Exercício	
Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento	1.9 Ativo Compensado	5. Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento
	2.9 Passivo Compensado	6. Controles da Execução do Planejamento e Orçamento
Controles de Atos Potenciais	1.9 Ativo Compensado	7. Controles Devedores
	2.9 Passivo Compensado	8. Controles Credores

## Estrutura Básica do PCASP (por classe e grupo de contas)

### 1 – Ativo

1.1 - Ativo Circulante

1.2 - Ativo Não Circulante

### 3 – Variação Patrimonial Diminutiva - VPD

3.1 - Pessoal e Encargos

3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

3.3 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

3.4 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

3.5 - Transferências Concedidas

3.6 - Desvalorização e Perda de Ativos

3.7 - Tributárias

3.9 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

### 5 – Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento

5.1 - Planejamento Aprovado

5.2 - Orçamento Aprovado

5.3 - Inscrição de Restos a Pagar

### 7 – Controles Devedores

7.1 - Atos Potenciais

7.2 - Administração Financeira

7.3 - Dívida Ativa

7.4 - Riscos Fiscais

7.8 - Custos

7.9 - Outros Controles

### 2 – Passivo e Patrimônio Líquido

2.1 - Passivo Circulante

2.2 - Passivo Não Circulante

2.3 - Patrimônio Líquido

### 4 – Variação Patrimonial Aumentativa - VPA

4.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

4.2 - Contribuições

4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos

4.4 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

4.5 - Transferências Recebidas

4.6 - Valorização e Ganhos com Ativos

4.9 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

### 6 – Controles da Execução do Planejamento e Orçamento

6.1 - Execução do Planejamento

6.2 - Execução do Orçamento

6.3 - Execução de Restos a Pagar

### 8 – Controles Credores

8.1 - Execução dos Atos Potenciais

8.2 - Execução da Administração Financeira

8.3 - Execução da Dívida Ativa

8.4 - Execução dos Riscos Fiscais

8.8 - Apuração de Custos

8.9 - Outros Controles

## Aspectos Contábeis do Plano de Contas, incluindo os RPPS

### Aspecto Orçamentário

**Compreende o registro e a evidenciação do orçamento público, tanto quanto à aprovação e quanto à sua execução.**

**O Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Balanço Orçamentário e demais demonstrativos) representa o principal instrumento para refletir esse aspecto.**

**O resultado orçamentário é apurado pela diferença entre as receitas (orçamentárias) arrecadadas e as despesas (orçamentárias) empenhadas (art. 35 da lei nº 4.320/1964).**

## Aspectos Contábeis do Plano de Contas, incluindo os RPPS

### Aspecto Patrimonial

Compreende o registro e a evidenciação da composição patrimonial do ente público (art. 85, 89, 100 e 104 da lei nº 4.320/1964).

Devem ser atendidos os princípios e normas contábeis voltados para o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos e passivos e de suas variações patrimoniais.

O Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais representam os principais instrumentos para refletir esse aspecto.

O resultado patrimonial é apurado pela diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, registradas segundo os princípios da competência e oportunidade. *(principal foco da convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público).*

## Aspectos Contábeis do Plano de Contas, incluindo os RPPS

### Aspecto Fiscal

**Diz respeito à apuração e evidenciação, por meio da contabilidade, dos indicadores estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, por exemplo, o limite da despesa com pessoal, das operações de crédito e da dívida consolidada, além da apuração da disponibilidade de caixa, do resultado primário e do nominal.**

**Tais indicadores têm imprescindíveis relevâncias na evidenciação do equilíbrio das contas públicas.**

**O Relatório de Gestão Fiscal - RGF e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO representam os principais instrumentos para refletir esse aspecto.**



## Estrutura das Cotas do PCASP



## *Exigência de Plano de Contas para os RPPS*

Lei 9.717/98 – ao dispor sobre normas gerais de organização e funcionamento da previdência dos servidores públicos, pelo seu art. 9º, atribuiu ao MPS as competências para orientar, acompanhar e supervisionar o RPPS, ***além de poder estabelecer parâmetros e diretrizes gerais*** e possibilidade de apuração de infrações praticadas pelos gestores. (*neste caso ainda carecendo de regulamentação*).

## *Exigência de Plano de Contas para os RPPS*

**Portanto, no exercício de sua competência legal, observando os fundamentos aplicáveis às entidades públicas e a legislação de caráter normativo geral da previdência dos servidores públicos, o MPS, em articulação com a STN, editou a Portaria MPS nº 916/2003, que trata das regras contábeis aplicáveis aos RPPS, de exigência obrigatória a partir do exercício financeiro de 2007, na estrutura definida pela PT/MPS nº 95/07 que alterou os anexos da PT/MPS nº 916/03, esta revogada pela PT/MPS nº 509/2013.**



## PCASP para os RPPS

Desde a Portaria MPAS nº 916/2003, há Plano de Contas definido para os RPPS.

Atualmente encontra-se em vigor a Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013, dispondo que:

- Os RPPS adotarão as contas a estes aplicáveis, especificadas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP estendido até o 7º nível de classificação, conforme a versão atualizada do Anexo III da Instrução de Procedimentos Contábeis no 00 (IPC 00) da STN. (*nessa estrutura para o exercício de 2015*).
- A Secretaria de Políticas de Previdência Social adotará as medidas necessárias para a prestação de informações sobre a aplicação do PCASP e das DCASP pelos entes federativos detentores de RPPS
- Portaria STN nº 634/2013 torna obrigatório o PCASP para o exercício de 2014.
- **O Plano de Contas para os RPPS é um extrato do Anexo III da IPC 00.**

http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/previdencia-no-servico-publico/

ABIPEM - Associação Brasileir... Apresentação | 49º Congresso ... Previdência no Serviço Públ... x

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Google | previdencia social | Pesquisar | Compartilhar | Mais >>

Fazer login >

Página Inicial Sites Sugeridos Galeria do Web Slice Home Feeds (1) Ler Email Imprimir Página >>

BRASIL Acesso à Informação Participe Serviços Legislação Canais

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

BUSCA:

MINISTÉRIO DA **Previdência Social**

A PREVIDÊNCIA SERVIÇOS AO CIDADÃO SERVIÇOS À EMPRESA LEGISLAÇÃO PUBLICAÇÕES OUVIDORIA PREVIC ACESSO À INFORMAÇÃO

**A PREVIDÊNCIA**

- Histórico
- Legislação
- Educação Previdenciária
- Escola da Previdência
- INSS
- Dataprev

**Agência Eletrônica**  
ACCESSE OS SERVIÇOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

AGENDA

NOTÍCIAS

FALE CONOSCO

A Previdência > Previdência no Serviço Público

## Previdência no Serviço Público

Os servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios possuem direito a Regime Próprio de Previdência Social conforme está previsto no art. 40 da Constituição Federal.

Os regimes próprios são instituídos e organizados pelos respectivos entes federativos de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 9.717/98, que iniciou a regulamentação desses regimes. A partir da instituição do regime próprio, por lei, os servidores titulares de cargos efetivos são afastados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Abaixo são apresentadas serviços e informações referentes a temas específicos da previdência no serviço público:

- **Destaques – Novo!**
- **Serviços**
  - CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária
  - Elaboração de Demonstrativos, Parcelamentos e Formulários
  - Modelos de Legislação de RPPS
  - Atualização Cadastral dos Responsáveis pelos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS
  - Instruções para efetuar a atualização cadastral
  - Compensação Previdenciária
  - Pareceres, Notas Técnicas, Notas e Notas Explicativas
- SIPREV/Gestão RPPS – Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS
- Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS
- Publicações relativas a RPPS
- Legislação dos RPPS
- Estatísticas
- PROPREV – Segunda Fase – Edital para Adesão
- Links relacionados

Browser address bar: <http://www.previdencia.gov.br/plano-de-contas-para-os-regimes-prprios/>

Navigation: Arquivo, Editar, Exibir, Favoritos, Ferramentas, Ajuda

Search:  Pesquisar

Actions: Compartilhar, Mais >>

User: Fazer login

Page: Home, Feeds (J), Ler Email, Imprimir, Página >>

Ministério da Previdência Social

BUSCA:

Menu: A PREVIDÊNCIA, SERVIÇOS AO CIDADÃO, SERVIÇOS À EMPRESA, LEGISLAÇÃO, PUBLICAÇÕES, OUVIDORIA, PREVIC, ACESSO À INFORMAÇÃO

Agência Eletrônica

AGENDA, NOTÍCIAS, FALE CONOSCO

Breadcrumbs: Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS

## Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS

- Legislação do MPS relacionada à Contabilidade dos RPPS:
  - Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 – **Atualizada até 29/12/2014**
  - Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013
  - Portaria MPS nº 916, de 15 de julho de 2003 e alterações (**Revogada**)
  - Portaria MPS nº 95 de 06 de março de 2007 (**Revogada**)
- Plano de Contas aplicado aos RPPS a partir do Exercício de 2011:
  - Nota Anexos 2011
  - Anexo I – 2011
  - Anexo II – 2011
  - Anexo III – 2011
  - Anexo IV – 2011
- Plano de Contas aplicado aos RPPS a partir do Exercício de 2013:
  - Nota Anexos 2013
  - Anexo I – 2013
  - Nota – Utilização do Plano de Contas 2013
- Plano de Contas aplicado aos RPPS a partir do Exercício de 2015:
  - Nota Técnica Conjunta STN-SPPS 01/2014 de 29/12/2014 – **Novo!**
  - Nota – Utilização do Plano de Contas 2015 – **Novo!**
  - PCASP RPPS 2015 – **Novo!**
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP/STN
- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP/STN
- Envie críticas e sugestões

Taskbar: Área de Trabalho, PT, 10:51, 14/06/2015

NOTA CONJUNTA SPPS/STN

## **PRINCIPAIS CONTAS DE INTERESSE ESPECÍFICO DOS RPPS**

## Principais Grupos de Interesse dos RPPS

<b>1.0.0.0.00.00</b>		<b>ATIVO</b>
<b>1.1.0.0.00.00</b>		<b>Ativo Circulante</b>
1.1.1.0.00.00		Caixa e Equivalentes de Caixa
1.1.1.1.00.00		Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional
1.1.1.1.1.00.00		Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional – Consolidação
1.1.1.1.1.06.00		Conta Única – RPPS
1.1.1.1.1.06.01	Patrimonial	Bancos Conta Movimento – RPPS
1.1.1.1.1.06.02	Patrimonial	Bancos Conta Movimento – Plano Financeiro
1.1.1.1.1.06.03	Patrimonial	Bancos Conta Movimento – Plano Previdenciário
1.1.1.1.1.06.04	Patrimonial	Bancos Conta Movimento – Taxa de Administração



## Principais Grupos de Interesse dos RPPS

1.1.4.1.1.09.01	Patrimonial	Títulos de Responsabilidade do Tesouro
1.1.4.1.1.09.02	Patrimonial	Títulos de Responsabilidade do Banco Central
1.1.4.1.1.09.03	Patrimonial	Poupança
1.1.4.1.1.09.04	Patrimonial	Fundos de Investimentos em Renda Fixa
1.1.4.1.1.09.05	Patrimonial	Fundos de Investimentos em Renda Fixa – Crédito Privado
1.1.4.1.1.09.06	Patrimonial	Fundos de Investimentos Referenciados
1.1.4.1.1.09.07	Patrimonial	Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios
1.1.4.1.1.09.08	Patrimonial	Fundos de Investimentos em Títulos do Tesouro
1.1.4.1.1.09.09	Patrimonial	Operações Compromissadas
1.1.4.1.1.10.00		Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS
1.1.4.1.1.10.01	Patrimonial	Fundos de Ações Referenciados
1.1.4.1.1.10.02	Patrimonial	Fundos de Ações
1.1.4.1.1.10.03	Patrimonial	Fundo Multimercado
1.1.4.1.1.10.04	Patrimonial	Fundos de Índices Referenciados em Ações
1.1.4.1.1.10.05	Patrimonial	Fundos de Investimentos em Participações
1.1.4.1.1.10.06	Patrimonial	Fundos de Investimentos Imobiliários
1.1.4.1.1.11.00		Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS
1.1.4.1.1.11.01	Patrimonial	Fundos de Investimentos Imobiliários
1.1.4.1.1.11.02	Patrimonial	Imóveis
1.1.4.1.1.12.00		Aplicações em Enquadramento - RPPS
1.1.4.1.1.12.01	Patrimonial	Títulos e Valores em Enquadramento
1.1.4.1.1.13.00		Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS
1.1.4.1.1.13.01	Patrimonial	Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento
1.1.4.1.1.14.00		Aplicações com a Taxa de Administração do RPPS
1.1.4.1.1.14.01	Patrimonial	Aplicações com a Taxa de Administração do RPPS
1.1.4.9.0.00.00		(-) Ajustes de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias
1.1.4.9.1.00.00		(-) Ajustes de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias -
1.1.4.9.1.01.00	Patrimonial	(-) Ajustes de Perdas com Títulos e Valores Mobiliários

## Provisão Matemática Previdenciária - Conceito

**Provisão Matemática Previdenciária – Representa a totalidade dos compromissos líquidos do Plano de Benefícios (segurados e beneficiários), isto é, a diferença entre a totalidade das obrigações previdenciárias do RPPS e as obrigações dos agentes responsáveis pelas fontes de custeio, no caso o ente federativo (Plano de Custeio).**





## Principais Grupos de Interesse dos RPPS

2.2.7.2.0.00.00					Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo
2.2.7.2.1.00.00					Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação
2.2.7.2.1.01.00					Plano Financeiro – Provisões de Benefícios Concedidos
2.2.7.2.1.01.01	Patrimonial				Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS
2.2.7.2.1.01.02	Patrimonial				(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS
2.2.7.2.1.01.03	Patrimonial				(-) Contribuições do Inativo para o Plano Financeiro do RPPS
2.2.7.2.1.01.04	Patrimonial				(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS
2.2.7.2.1.01.05	Patrimonial				(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS
2.2.7.2.1.01.06	Patrimonial				(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários
2.2.7.2.1.01.07	Patrimonial				(-) Cobertura de Insuficiência Financeira
2.2.7.2.1.02.00					Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder
2.2.7.2.1.02.01	Patrimonial				Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS
2.2.7.2.1.02.02	Patrimonial				(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS
2.2.7.2.1.02.03	Patrimonial				(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS
2.2.7.2.1.02.04	Patrimonial				(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS
2.2.7.2.1.02.05	Patrimonial				(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários
2.2.7.2.1.02.06	Patrimonial				(-) Cobertura de Insuficiência Financeira

## Principais Grupos de Interesse dos RPPS

2.2.7.2.1.03.00						Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos
2.2.7.2.1.03.01	Patrimonial					Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.03.02	Patrimonial					(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.03.03	Patrimonial					(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.03.04	Patrimonial					(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.03.05	Patrimonial					(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.03.06	Patrimonial					(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.04.00						Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder
2.2.7.2.1.04.01	Patrimonial					Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.04.02	Patrimonial					(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.04.03	Patrimonial					(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.04.04	Patrimonial					(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.04.05	Patrimonial					(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários

## Principais Grupos de Interesse dos RPPS

2.2.7.2.1.05.00						Plano Previdenciário - Plano de Amortização
2.2.7.2.1.05.98	Patrimonial					(-) Outros Créditos do Plano de Amortização
2.2.7.2.1.06.00						Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário
2.2.7.2.1.06.01	Patrimonial					Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos
2.2.7.2.1.07.00						Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário
2.2.7.2.1.07.01	Patrimonial					Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário
2.2.7.2.1.07.02	Patrimonial					Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos
2.2.7.2.1.07.03	Patrimonial					Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar
2.2.7.2.1.07.04	Patrimonial					Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios
2.2.7.2.1.07.98	Patrimonial					Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano

## Principais Grupos de Interesse dos RPPS

### Benefícios Previdenciários

O pagamento de aposentadorias, reformas, pensões e demais benefícios previdenciários ganhou grupo próprio, que recebeu o código de 3.2.0.0.0.00.00

## Principais Grupos de Interesse dos RPPS

<b>3.2.0.0.0.00.00</b>				<b>Benefícios Previdenciários - RPPS</b>
3.2.1.0.0.00.00				Aposentadorias e Reformas
3.2.1.1.0.00.00				Aposentadorias - Pessoal Civil
3.2.1.1.1.00.00				Aposentadorias Pessoal Civil – Consolidação
3.2.1.1.1.01.00				Proventos – Pessoal Civil
3.2.1.1.1.01.01	Patrimonial			Aposentadorias Por Tempo de Contribuição
3.2.1.1.1.01.02	Patrimonial			Aposentadorias Especiais - Atividades de Risco
3.2.1.1.1.01.03	Patrimonial			Aposentadorias Especiais - Agentes Nocivos
3.2.1.1.1.01.04	Patrimonial			Aposentadorias Especiais - Deficiência
3.2.1.1.1.01.05	Patrimonial			Aposentadorias Professor
3.2.1.1.1.01.06	Patrimonial			Outras Aposentadorias Especiais
3.2.1.1.1.01.07	Patrimonial			Aposentadorias Compulsórias
3.2.1.1.1.01.08	Patrimonial			Aposentadorias Por Invalidez
3.2.1.1.1.02.00	Patrimonial			Outras Aposentadorias
3.2.1.1.1.03.00	Patrimonial			Sentenças Judiciais - Aposentadorias
3.2.1.1.1.04.00	Patrimonial			Aposentadorias Pendentes de Aprovação



## Principais Grupos de Interesse dos RPPS

3.2.1.2.0.00.00					Reserva - Pessoal Militar
3.2.1.2.1.00.00					Reserva Pessoal Militar- Consolidação
3.2.1.2.1.01.00					Proventos Reserva – Pessoal Militar
3.2.1.2.1.01.01	Patrimonial				Reserva por Tempo de Serviço
3.2.1.2.1.02.00	Patrimonial				Outras Reservas
3.2.1.2.1.03.00	Patrimonial				Sentenças Judiciais - Reservas
3.2.1.3.0.00.00					Reforma - Pessoal Militar
3.2.1.3.1.00.00					Reforma - Consolidação
3.2.1.3.1.01.00					Proventos Reforma – Pessoal Militar
3.2.1.3.1.01.01	Patrimonial				Reforma por Tempo de Serviço
3.2.1.3.1.01.02	Patrimonial				Reforma por Invalidez
3.2.1.3.1.02.00	Patrimonial				Outras Reformas
3.2.1.3.1.03.00	Patrimonial				Sentenças Judiciais - Reformas

## Principais Grupos de Interesse dos RPPS

3.2.2.0.0.00.00					Pensões
3.2.2.1.0.00.00					Pensões - Pessoal Civil
3.2.2.1.1.00.00					Pensões - Pessoal Civil - Consolidação
3.2.2.1.2.01.00					Proventos Pensões - Pessoal Civil
3.2.2.1.2.01.01	Patrimonial				Pensões
3.2.2.1.2.01.02	Patrimonial				Sentenças Judiciais - Pensões
3.2.2.2.0.00.00					Pensões – Pessoal Militar
3.2.2.2.1.00.00					Pensões – Pessoal Militar – Consolidação
3.2.2.2.1.01.00					Proventos Pensões - Pessoal Militar
3.2.2.2.1.01.01	Patrimonial				Pensões
3.2.2.2.1.01.02	Patrimonial				Sentenças Judiciais Pensões

## Principais Grupos de Interesse dos RPPS

3.2.3.0.0.00.00				Outros Benefícios Previdenciários
3.2.3.1.0.00.00				Outros Benefícios Previdenciários - Pessoal Civil
3.2.3.1.1.00.00				Outros Benefícios Previdenciários Pessoal Civil - Consolidação
3.2.3.1.1.01.00	Patrimonial			Auxílio Reclusão
3.2.3.1.1.02.00	Patrimonial			Auxílio Doença
3.2.3.1.1.03.00	Patrimonial			Salário Maternidade
3.2.3.1.1.04.00	Patrimonial			Salário Família
3.2.3.1.1.05.00	Patrimonial			Sentenças Judiciais - Outros Benefícios Previdenciários
3.2.3.2.0.00.00				Outros Benefícios Previdenciários - Pessoal Militar
3.2.3.2.1.00.00				Outros Benefícios Previdenciários Pessoal Militar - Consolidação
3.2.3.2.1.01.00	Patrimonial			Auxílio Reclusão
3.2.3.2.1.02.00	Patrimonial			Auxílio Doença
3.2.3.2.1.03.00	Patrimonial			Salário Maternidade
3.2.3.2.1.04.00	Patrimonial			Salário Família
3.2.3.2.1.05.00	Patrimonial			Sentenças Judiciais - Outros Benefícios Previdenciários



## Principais Grupos de Interesse dos RPPS

<b>4.2.0.0.0.00.00</b>				<b>Contribuições</b>
4.2.1.0.0.00.00				Contribuições Sociais
4.2.1.1.0.00.00				Contribuições Sociais – RPPS
4.2.1.1.1.00.00				Contribuições Sociais RPPS – Consolidação
4.2.1.1.1.01.00				Contribuições Patronais ao RPPS
4.2.1.1.1.01.01	Patrimonial			Contribuição Patronal de Servidor Civil – RPPS
4.2.1.1.1.01.02	Patrimonial			Contribuição Patronal – Pagamento de Sentenças Judiciais
4.2.1.1.1.02.00				Contribuições do Segurado ao RPPS
4.2.1.1.1.02.01	Patrimonial			Contribuição do Servidor Civil – RPPS
4.2.1.1.1.02.02	Patrimonial			Contribuição do Aposentado Civil – RPPS
4.2.1.1.1.02.03	Patrimonial			Contribuição de Pensionista Civil – RPPS
4.2.1.1.1.02.04	Patrimonial			Contribuição de Servidor Civil – Pagamento de Sentenças Judiciais
4.2.1.1.1.02.05	Patrimonial			Contribuição de Aposentado Civil – Pagamento de Sentenças Judiciais
4.2.1.1.1.02.06	Patrimonial			Contribuição de Pensionista Civil – Pagamento de Sentenças Judiciais
4.2.1.1.1.03.00	Patrimonial			Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial
4.2.1.1.1.04.00	Patrimonial			Contribuições para Custeio das Pensões Militares
4.2.1.1.1.97.00				(-) Deduções
4.2.1.1.1.97.01	Patrimonial			(-) Renúncia
4.2.1.1.1.99.00	Patrimonial			Outras Contribuições Sociais – RPPS

## Principais Grupos de Interesse dos RPPS

4.2.1.1.2.00.00					Contribuições Sociais RPPS – Intra OFSS
4.2.1.1.2.01.00					Contribuições Patronais ao RPPS
4.2.1.1.2.01.01	Patrimonial				Contribuição Patronal de Servidor Civil – RPPS
4.2.1.1.2.01.02	Patrimonial				Contribuição Patronal – Pagamento de Sentenças Judiciais
4.2.1.1.2.97.00					(-) Deduções
4.2.1.1.2.97.01	Patrimonial				(-) Renúncia
4.2.1.1.2.99.00	Patrimonial				Outras Contribuições Sociais – RPPS
4.2.1.1.3.00.00	Patrimonial				Contribuições Sociais RPPS – Inter OFSS – União
4.2.1.1.4.00.00	Patrimonial				Contribuições Sociais RPPS – Inter OFSS – Estado
4.2.1.1.5.00.00	Patrimonial				Contribuições Sociais RPPS – Inter OFSS – Município



## Principais Grupos de Interesse dos RPPS

<b>4.3.0.0.0.0.0.0</b>			<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>
4.3.3.0.0.0.0.0			Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços
4.3.3.1.0.0.0.0			Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços
4.3.3.1.1.0.0.0			Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação
4.3.3.1.1.02.00	Patrimonial		Exploração do Patrimônio Imobiliário
4.3.3.1.1.03.01	Patrimonial		Aluguéis
4.3.3.1.1.03.02	Patrimonial		Arrendamentos

## Superávit Atuarial

**Embora não devesse ocorrer, há avaliações atuariais em que as contribuições previdenciárias e ou aportes previstos em lei têm ultrapassado a necessidade do Plano de Benefícios.**

**Neste caso, a diferença deverá ser ajustada a título de Provisões Atuariais para Ajustes do Plano - 2.2.7.2.1.07.00 (classificada anteriormente como Reservas Atuariais).**

## Superávit Atuarial

<b>(+) Provisões Matemáticas para Benefícios Concedidos</b>	<b>102.316.027,25</b>
(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	113.348.840,60
(-) Contribuições do Ente	2.033.888,10
(-) Contribuições do Inativo	1.369.224,30
(-) Contribuições do Pensionista	351.757,94
(-) Compensação Previdenciária	7.277.943,01
(-) Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00
<b>(+) Provisões para Benefícios a Conceder</b>	<b>259.227.904,87</b>
(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	446.552.688,24
(-) Contribuições do Ente	70.481.051,66
(-) Contribuições do Ativo	59.637.812,95
(-) Compensação Previdenciária	44.655.268,83
(-) Parcelamentos de Débitos Previdenciários	12.550.649,93
<b>(-) Patrimônio Constituído</b>	<b>107.106.073,37</b>
<b>(-) Receitas Referentes ao Plano de Amortização</b>	<b>306.057.596,08</b>
<b>(=) Superávit Atuarial</b>	<b>51.619.737,33</b>

## Exemplo Simplificado de Lançamento da PMP

**D – Contribuições do Ente relativas a (RMBC, RMBaC, Plano de Amortização):  
R\$ 378.572.535,84 (2.033.888,10 + 70.481.051,66 + 306.057.596,08)**

**Obs.: considerando que no exemplo a amortização se dará por alíquota suplementar, então é patronal.**

**D – Contribuições dos Servidores, Aposentados e Pensionistas - R\$  
1.358.795,19 (1.369.224,30 + 351.757,94 + 59.637.812,95)**

**D – Compensação Previdenciária (RMBCe RMBaC) - R\$ 51.933.211,84  
(7.277.943,01 + 44.655.268,83)**

**D – Parcelamento de Débitos Previdenciários - R\$ 12.550.649,93**

**C – Provisão Matemática Previdenciária - R\$ 452.795.455,47**

**C - Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário - R\$ 51.619.737,33.**

**Obs.: Não há possibilidade de PMP negativa.**

## Ingressos de Recursos



## Recebimento dos Recursos pela Unidade Gestora do RPPS

### 1. Contribuições Patronais

D – Caixa/Bancos Conta Movimento	- 1.1.1.1.1.06.00
C – VPA	- 4.2.1.1.1.01.00
D – Receita a Realizar	- 6.2.1.1.0.00.00
C - Receita Realizada	- 6.2.1.2.0.00.00

### 2. Contribuições dos Segurados e Beneficiários

D – Caixa/Bancos Conta Movimento	- 1.1.1.1.1.06.00
C – VPA	- 4.2.1.1.1.02.00
D – Receita a Realizar	- 6.2.1.1.0.00.00
C - Receita Realizada	- 6.2.1.2.0.00.00

### 3. Compensação Financeira Previdenciária

D – Caixa/Bancos Conta Movimento	- 1.1.1.1.1.06.00
C – VPA	- 4.9.9.1.0.00.00/4.9.9.2.0.00.00

*Nota: Observando os devidos desdobramentos de cada conta conforme o fato*



## Recebimento dos Recursos pela Unidade Gestora do RPPS

### 4. Transferências - Insuficiências Financeiras

D - Bancos Conta Movimento	- 1.1.1.1.1.06.00
C – Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	- 4.5.1.3.2.00.00 (VPA)

#### 4.1. Aportes

##### 4.1.1. Financeiros

D - Bancos Conta Movimento	- 1.1.1.1.1.06.00
C - Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS (VPA)	- 4.5.1.3.2.00.00

D – Receita a Realizar	- 6.2.1.1.0.00.00
C - Receita Realizada	- 6.2.1.2.0.00.00

*Nota: Observando os devidos desdobramentos de cada conta conforme o fato*

## Recebimento dos Recursos pela Unidade Gestora do RPPS

### 4.2.2. Imóveis e Outros Ativos

De acordo com o novo plano de contas a entrada destes ativos deve ser tratada como transferência na Classe 4 – VPA.

**D - Imóveis (com finalidade previdenciária) - 1.1.4.1.1.11.00**

ou

**D - Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - 1.1.4.1.1.13.00**

**C - Outros Aportes para o RPPS - 4.5.1.3.2.02.99**  
**(VPA)**

## **Tratamento Contábil da Carteira de Aplicações e Investimentos dos Recursos sob Gestão do RPPS**

## Marcação a Mercado das Aplicações e dos Investimentos

Portaria MPS nº 402/2010

**Art. 16.** Para a organização do RPPS devem ser observadas as seguintes normas de contabilidade:

(...)

**VIII - Os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração consentâneas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários. (Redação dada pela Portaria MPS nº 65, de 26/02/2014)**

Marcação a Mercado - MaM, significa atualizar para o valor do dia, o preço.



## Registro das Aplicações e Investimentos dos Recursos - **NO RPPS** (*uma forma possível – ainda não há acordo com a STN*)

A. Ingresso dos Recursos no RPPS (\$ 1.000,00).

### **Lançamento 1**

Natureza da informação: **Patrimonial**

D - 1.1.1.1.1.06.00 - CONTA ÚNICA RPPS (F)	1.000,00
C - 4.x.x.x.x.xx.xx - VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.000,00

### **Lançamento 2**

Natureza da informação: **Orçamentária**

D - 6.2.1.1.0.00.00 - RECEITA A REALIZAR	1.000,00
C - 6.2.1.2.0.00.00 - RECEITA REALIZADA	1.000,00

### **Lançamento 3**

Natureza da informação: **Controle**

D - 7.2.1.1.0.00.00 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.000,00
C - 8.2.1.1.1.00.00 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.000,00

## Registro das Aplicações e Investimentos dos Recursos - NO RPPS

B. Aplicação dos recursos e segregação dos demais recursos em caixa (\$ 1.000,00).

A depender do tipo de investimento, o registro da aquisição poderá ser feito das seguintes formas\*:

### Lançamento 4

Natureza da informação: **Patrimonial**

D - 1.1.4.1.1.xx.xx - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO (F)**	1.000,00
C - 1.1.1.1.1.06.00 - CONTA ÚNICA RPPS (F)	1.000,00

\*\* *O mesmo raciocínio se aplica ,também, à conta 1.2.2.3.1.xx.xx – INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO (F), a débito.*

## Registro das Aplicações e Investimentos dos Recursos - NO RPPS

C. Rendimento Positivo de \$ 20,00 decorrente da marcação a mercado para o mês 1.

### Lançamento 5

Natureza da informação: **Patrimonial**

D - 1.1.4.1.1.xx.xx - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	20,00
C - 4.x.x.x.x.xx.xx - VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	20,00

D. Rendimento Negativo de \$ 10,00 decorrente de marcação a mercado para o mês 2.

### Lançamento 6

Natureza da informação: **Patrimonial**

D - 3.x.x.x.x.xx.xx - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10,00
C - 1.1.4.1.1.xx.xx - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO (P)**	10,00

## Registro das Aplicações e Investimentos dos Recursos - NO RPPS

E. Rendimento Negativo de \$ 30 decorrente de marcação a mercado para o mês 3.

### Lançamento 7

Natureza da informação: **Patrimonial**

D - 3.x.x.x.x.xx.xx - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	30,00
C - 1.1.4.1.1.xx.xx - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO (P)**	30,00

F. Rendimento Positivo de \$ 15 decorrente da marcação a mercado para o mês 4.

### Lançamento 8

Natureza da informação: **Patrimonial**

D - 1.1.4.1.1.xx.xx - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO (P)**	15,00
C - 4.x.x.x.x.xx.xx - VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	15,00



## Registro das Aplicações e Investimentos dos Recursos - **NO RPPS**

G. Resgate total da carteira no valor de \$ 995,00, considerando que houve “ganho” no período de \$ 35,00 (lançado como VPA) e “perda” de \$ 40,00 (lançada como VPD), em contas de investimento (P).

### **Lançamento 9**

Natureza da informação: patrimonial: **Ajuste P X F**

D - 1.1.4.1.1.xx.xx - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO (P)**	5,00
C - 1.1.4.1.1.xx.xx - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO (F)**	5,00

### **Lançamento 10**

Natureza da informação: **Patrimonial:** (resgate no valor de \$ 995,00, que foi o valor atualizado pela perda efetiva de \$ 5,00)

D - D 1.1.1.1.1.06.00 - ONTA ÚNICA RPPS (F)	995,00
C - 1.1.4.1.1.xx.xx - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO (F)**	995,00



## Registro das Aplicações e Investimentos dos Recursos - NO RPPS

*H. Feito um ajuste na DDR de \$ 5,00 que não representa disponibilidade utilizada, pois a mesma só será utilizada no pagamento do benefício. O dinheiro permanece na entidade (RPPS), só que \$ 5,00 a menor.*

### Lançamento 11

Natureza da informação: **Controle**

D - 8.2.1.1.1.00.00 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	5,00
C - 8.2.1.1.4.00.00 - DDR UTILIZADA PARA COBRIR PERDA DA CARTEIRA	5,00



## Proposta de Lançamento de Recebíveis (contribuições)

### Na ocorrência do Fato Gerador da Obrigação

D - Créditos a Receber de contribuições/aportes/outros do ente

C - VPA

### No pagamento em atraso

D - Caixa/Bancos

C - Créditos a Receber (pelo valor original)

D - Caixa/Bancos

C - VPA – encargos

### Ocorrendo parcelamento

D - Parcelamentos ..... do ente (pelo valor original + encargos de consolidação)

C - Créditos a Receber de contribuições/aportes/outros do ente

C - VPA (pelos encargos)

### No recebimento

D - Caixa/Bancos

C - Parcelamentos ..... do ente (pelo valor original + encargos de consolidação)

C - VPA (pelos novos encargos sobre as parcelas vincendas).

### Obs.

1. *O mesmo se aplica a outros aportes.*
2. *Os parcelamentos não figurarão mais como conta redutora das Provisões Matemáticas Previdenciárias*

